

**08 de abril
2016**

**LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA
ELÉTRICA CONVENCIONAL**

**EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA
Nº 01/2016**



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital ("Edital") estabelece as regras para o leilão de venda de energia elétrica no ambiente de contratação livre ("Leilão"), pela VOTENER - VOTORANTIM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., sociedade regularmente constituída, com sede na Av. Eusébio Matoso, nº1375, 5º Andar, Bairro Pinheiros, capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.984.862/0001-94 ("VOTENER"), a ser realizado por meio eletrônico, destinado a atender as necessidades dos agentes da CCEE que se tornarem vencedores do presente processo.

1.2. Os seguintes documentos estão disponíveis nos sites <http://www.venergia.com.br/comercializacao/Paginas/Leil%C3%B5es-de-Venda.aspx> e www.leilaodigital.net/votorantimenergia, e fazem parte do presente edital:

Anexo I – Cronograma do Leilão;
Anexo II - Termo de Adesão;
Anexo III – Minuta do Produto 1.
Anexo IV – Minuta do Produto 2.

1.3. A(s) proposta(s) vencedora(s) do Leilão resultará(ão) em contrato(s) de compra e venda de energia elétrica entre a VOTENER e o(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) deste processo, conforme Anexo III e Anexo IV deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do Leilão deverão estar em dia com suas obrigações na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), bem como deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: (i) geradores de energia elétrica; (ii) comercializadores; (iii) consumidores livres; ou (iv) autoprodutores.

2.2. Os proponentes compradores interessados em participar deste processo deverão enviar os documentos listados abaixo, até data e horário indicados no Cronograma, para a VOTENER, por meio de e-mail para gestao.contratos@venergia.com.br, sendo a apresentação dos documentos, dentro do referido prazo, condição indispensável para habilitação no Leilão.

- a) Termo de Adesão, Anexo II deste Edital, assinado por seus representantes legais;
- b) Documento(s) que comprova(m) poderes para assinatura do Termo de Adesão pelo(s) representante(s) legal(is);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (original ou consolidado até a última alteração), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de Adimplemento emitida pela CCEE, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anterior ao da realização do Leilão
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício – DRE, dos dois últimos anos; e
- f) Balanço Patrimonial dos dois últimos anos. Preferencialmente auditados ou assinados por responsável contábil da empresa.

2.2.1. Após o envio da documentação do item 2.2., a VOTENER confirmará por e-mail ao proponente comprador o status de sua habilitação no Leilão. Caso o proponente comprador não receba a confirmação de habilitação até data e horário indicados no Cronograma, favor entrar em contato com a VOTENER pelo e-mail gestao.contratos@venergia.com.br ou pelo número (11) 2874-8967 (Eduardo) ou (11) 2874-2648 (Ricardo).

2.2.2. O Anexo II – Termo de Adesão original assinado pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) habilitado(s) com firma reconhecida deverão ser encaminhados para VOTENER até o dia 19 de abril de 2016, aos cuidados de Guilherme Henrique Schiave, para o endereço Av. Eusébio Matoso, nº1375, 5º Andar – CEP 05423-180 - Pinheiros - São Paulo –SP.

2.2.3 O envio de documentos pelos proponentes compradores à VOTENER deve observar ao limite de tamanho de arquivo de 8 (oito) Megabytes.

2.3. Os proponentes compradores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a(s) proposta(s) no Leilão, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como à multa indicada no item 8.

2.4. A VOTENER, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de não aceitar a adesão de eventual proponente comprador.

2.5. Havendo qualquer dificuldade, a VOTENER poderá ser contatada por telefone através do número: (11) 2874-8967 (Eduardo) ou (11) 2874-2648 (Ricardo).

3. PRODUTO

3.1. Por meio do Leilão objeto do presente Edital, a VOTENER oferecerá aos proponentes compradores o seguinte produto:

Produto 1 – 01/07/2016 a 31/12/2016

Vendedor	Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda
Período de fornecimento	01/07/2016 a 31/12/2016
Fonte	Convencional
Sazonalização	Flat
Flexibilidade	Flat
Modulação	Flat
Submercado	Sudeste/Centro-Oeste
Preço	Em R\$/MWh
Data base	Não aplicável.
Reajuste	Não aplicável.
Indexador	Não aplicável.
Garantia	Não aplicável – Registro contra pagamento
Prazo para pagamento da Fatura/Nota Fiscal	até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao mês do suprimimento
Prazo para envio da Fatura/Nota Fiscal	até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês do suprimimento

Produto 2 – 01/01/2017 a 31/12/2017

Vendedor	Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda
Período de fornecimento	01/01/2017 a 31/12/2017
Fonte	Convencional
Sazonalização	Flat
Flexibilidade	Flat
Modulação	Flat
Submercado	Sudeste/Centro-Oeste
Preço	Em R\$/MWh
Data base	01/04/2016
Reajuste	EM 01/jan/17, a partir da Variação acumulada positiva do IPCA desde a data base até início do suprimimento
Indexador	IPCA
Garantia	Carta fiança bancária ou seguro garantia no valor correspondente a 02 (dois) meses de faturamento, conforme minuta Anexo IV – Minuta do Produto 2.
Prazo para pagamento da Fatura/Nota Fiscal	até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao mês do suprimimento
Prazo para envio da Fatura/Nota Fiscal	até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês do suprimimento

3.2. A VOTENER, pelo presente Leilão, oferta uma quantidade de energia elétrica específica que visa atender às propostas apresentadas pelos proponentes compradores no produto disponibilizado, a partir dos melhores preços ofertados até atingir o montante disponibilizado para o produto ofertado. Essa quantidade ofertada não será divulgada aos proponentes compradores do processo e será definida antes ou durante o Leilão, conforme critério da VOTENER.

4. LEILÃO

4.1. O Leilão será realizado via internet, através da plataforma eletrônica Leilão Digital da SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, empresa com sede na Rua General Joaquim Inácio, 830, 22º Andar – Ilha do Leite, CEP 50070-270, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

4.2. Após a habilitação do proponente comprador e até o horário do Leilão previsto no cronograma, a SUATI enviará a cada proponente comprador habilitado um *login* e uma senha para acesso à plataforma eletrônica.

4.3. Os proponentes compradores habilitados poderão entrar em contato com o atendimento da SUATI, no período previsto no cronograma objeto do Anexo I deste Edital, através do telefone (81) 3036-3600, para receber instruções de registro e acesso à plataforma, além de realização de treinamento/simulação na mesma.

4.4. Os proponentes compradores habilitados poderão participar de uma simulação do leilão eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições que o leilão, na plataforma SUATI, conforme data e horários previstos no cronograma. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.

4.5. O Leilão será realizado no dia **15 de abril de 2016**, com início às 10h30min (horário de Brasília/DF), por meio do portal da plataforma Leilão Digital da SUATI, que poderá ser acessado pela internet, através do endereço www.leilaodigital.net/votorantimenergia.

4.6. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do Leilão, é recomendável que o(s) proponentes compradores do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o Leilão.

4.7. Sugere-se que o(s) proponente(s) comprador(es) envie(em) sua(s) proposta(s) com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do Leilão, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da proposta e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.

5. SISTEMÁTICA

5.1. O Leilão eletrônico será do tipo aberto, via internet, em que os proponentes compradores poderão fazer ofertas de compra para os produtos acima referidos.

5.2. Os produtos serão ofertados simultaneamente em 3 (três) fases: a primeira fase, aberta, com duração de 30 (trinta) minutos e a segunda fase, fechada, com duração de 5 (cinco) minutos e a terceira, de Análise de Crédito. A VOTENER poderá eliminar a fase fechada a seu exclusivo critério. Caso aconteça, a fase fechada terá início após um intervalo de 5 (cinco) minutos contados a partir do término da fase aberta.

5.2.1. A critério da VOTENER, a quantidade total de energia ofertada poderá sofrer ajustes durante o Leilão.

5.3. Na fase aberta, o proponente comprador habilitado poderá fazer proposta de quantidade (em MWmédios), e de preço (em R\$/MWh). Os lances de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 1,0 MWmédio, sendo que o lance inicial mínimo deve ser maior ou igual a 3,0 MWmédios. Os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R\$ 0,50/MWh. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá

uma mensagem de confirmação do lance para o proponente comprador, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.

5.3.1. Um limite de MW médios poderá ser estipulado por proponente e por produto a exclusivo critério da VOTENER. Esse limite, se houver, não será divulgado aos proponentes compradores.

5.4. A VOTENER inserirá na plataforma, antes do início do Leilão, o valor do preço mínimo do produto.

5.4.1. O preço proposto pelo proponente comprador não poderá ser inferior ao preço mínimo.

5.5. Para cada produto, será definido pela VOTENER um Preço Reserva em R\$/MWh. Esse Preço Reserva representa o valor mínimo aceitável para a VOTENER. Este valor não será divulgado ao(s) proponente(s) comprador(es) habilitado(s) e será definido antes e/ou durante o Leilão, conforme exclusivo critério da VOTENER.

5.5.1. Os preços a serem ofertados pelos proponentes comprador(es) deverão ser iguais ou maiores ao Preço Reserva, para poderem ser considerados como lances válidos e passíveis de serem atendidos.

5.6. Durante a fase aberta, o proponente comprador poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto, com relação às ofertas realizadas pelos demais proponentes compradores. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante desejado será adquirido), “parcialmente atendido” (parte do montante desejado será adquirido) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra e venda com a VOTENER).

5.7. O proponente comprador poderá substituir a sua proposta para o produto, desde que o preço da nova oferta seja maior e o montante seja igual ao da sua proposta vigente. Ou seja, o volume não poderá ser alterado durante o leilão.

5.8. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, proponente comprador e demais condições necessárias à sua identificação.

5.9. Na fase fechada, só poderão ofertar os proponentes compradores que realizaram oferta na fase aberta, limitando-se a uma única oferta por cada proponente comprador, sendo que o preço da nova oferta deve ser maior do que o preço da sua proposta vigente e o montante deve ser igual ao montante da sua proposta vigente. Nesta fase, os proponentes compradores não terão a informação se o seu lance está sendo “totalmente atendido”, “parcialmente atendido” ou “não atendido”. Caso o proponente comprador não realize oferta na fase fechada, o último lance realizado na fase aberta fica considerado como válido.

5.10. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o Leilão, será(ão) classificado(s) para a fase de Análise de Crédito aquele(s) proponente(s) comprador(es) habilitado(s) que tiver(em) apresentado proposta(s) com atendimento total ou parcial no Leilão, conforme critério descrito nos itens 6.3. e 6.4.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para o produto.

6.2. As propostas serão ordenadas do maior para o menor preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.3. Serão consideradas propostas classificadas para a fase de Análise de Crédito, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas da primeira (com maior preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total ofertado pela VOTENER.

6.4. Caso o somatório referido nos itens 6.3 ultrapasse o montante total ofertado para o produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida” e o montante de

energia a ser vendido será o necessário e suficiente para atingir o montante total especificado para o produto pela VOTENER.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o Leilão, será(ão) classificado(s) para a fase de Análise de Crédito aquele(s) proponente(s) comprador(es) habilitado(s) que tiver(em) apresentado proposta(s) com atendimento total ou parcial no Leilão, conforme critério descrito nos itens 6.3. e 6.4.

6.6.O(s) Proponente(s) Comprador(es) aprovados na fase de Análise de Crédito serão declarado(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) do Leilão, após comunicação da VOTENER, conforme Cronograma – Anexo I.

7. RESULTADO

7.1. Após aprovação na fase de Análise de Crédito, até a data estipulada no Cronograma – Anexo I, será enviado um e-mail de confirmação ao(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) do Leilão.

7.2. O(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) do leilão obrigatoriamente deverá(ão) assinar o(s) contrato(s) de compra e venda de energia elétrica, conforme respectivo modelo indicado no item 1.2., na data estipulada no Cronograma – Anexo I.

8. MULTA

8.1. O(s) proponente(s) comprador(es), uma vez declarado(s) vencedor(es), deverá(ão) assinar o Contrato de Compra e venda de Energia Elétrica até a data e horário previstos no Cronograma, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar(em)-se, sem prejuízo da indenização pelos danos causados à VOTENER, ao pagamento de multa no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total da operação, a ser paga à VOTENER no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data prevista no Cronograma para entrega do Contrato de Compra e venda de Energia Elétrica assinado.

8.1.1 O valor total da operação, a que se refere o parágrafo anterior, será calculado pela multiplicação entre o preço e a quantidade de energia total contratada previstos na proposta vencedora do proponente comprador.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da VOTENER, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital e/ou seus anexos ou sua modificação no todo ou em parte.

9.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito por parte dos proponentes compradores e/ou de terceiros a qualquer ressarcimento ou indenização.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O proponente comprador declara e reconhece que todos os lances ofertados são vinculativos, irretratáveis e irrevogáveis, de modo que após a publicação do resultado das ofertas objeto deste Edital, a VOTENER considera, para todos os fins, se vier a aceitar qualquer das ofertas, a seu exclusivo critério, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, a concretização dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.

10.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrente ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A VOTENER, a SUATI e os proponentes compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no Leilão eletrônico.

11.2. As funções da SUATI serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do Leilão, conforme disposições do Edital, não sendo a mesma participante ou contraparte do Leilão, bem como não será responsável pelo resultado do Leilão.

11.3. A VOTENER reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização do Leilão por simples aviso, e-mail ou fac-símile, aos proponentes compradores.

11.4. A VOTENER, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de aceitar ou não os lances ofertados. Por este motivo, os lances realizados pelo proponente comprador não vincularão ou obrigarão a VOTENER até que haja manifestação formal desta quanto à aceitação do lance. A não aceitação de lances e/ou omissão pela VOTENER não ensejará aos proponentes compradores qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação, seja a que título for.

11.5. A VOTENER, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização deste Leilão. Estes atos não ensejarão aos proponentes compradores e/ou a terceiros qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

11.6. Os proponentes compradores arcarão integralmente com os custos e despesas que vierem a incorrer para fins de participação nesse processo.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	08/04/2016
Término do prazo para pedidos de esclarecimento sobre o Edital	11/04/2016, às 18h00min
Término do prazo para entrega da documentação de habilitação (item 2.2)	12/04/2016, às 12h00min
Término do prazo para responder aos pedidos de esclarecimento sobre o Edital	13/04/2016, às 18h00min
Confirmação da habilitação	Até 14/04/2016, às 13h00min
Envio de login e senha	Até 14/04/2016, às 14h00min
Treinamento/Simulação do leilão	14/04/2016, das 15h00min às 15h40min
Divulgação dos preços	Ao início do leilão, na plataforma eletrônica
Realização do leilão	15/04/2016, a partir das 10h30min
Divulgação e comunicação do(s) Proponente(s) Comprador(es) vencedores do Leilão.	Até as 17h00min do dia 15/04/2016
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia aos Vencedores do Leilão pela Votener ao Comprador	Até 22/04/2016, as 18h00min
Devolução do contrato assinado pelo Comprador à Votener	Até 15/05/2016